

LEI N° 285 - DE 22 DE ABRIL DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 100.000,00 para custear despesas com a realização da Primeira Exposição Regional de Produtos Agrícolas de Dracena, e dá outras providências.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a título de auxílio e destinada a custear despesas com a realização, nesta cidade, em julho próximo, da Primeira Exposição Regional de Produtos Agrícolas, sob o patrocínio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, por intermédio da Delegacia Regional Agrícola local.

Artigo 2º - Para a execução desta lei fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para cuja cobertura fica o Prefeito autorizado a fazer a necessária operação financeira.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de abril de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =